



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA ELZA HERRERA BALDO & CIA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPI’S.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X SSP/SP, e CPF n.º 204.514.818-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ELZA HERRERA BALDO & CIA LTDA - ME, CNPJ (MF) n.º 06.635.232/0001-00, com sede na Avenida Dr. João Veloso, nº 414, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Herrera Baldo, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, na Rua Vereador Raimundo Antônio de Araújo, nº 445, portador do RG n.º 40.653.601-1 SSP/SP, CPF n.º 228.195.718-75, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 022/2023 – Processo n.º 043/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 022/2023 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPI’s para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, Limpeza Urbana e manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2023, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Osmar Pereira da Silva Júnior, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, nomeado pela portaria 104 de 27 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 374.764,00 (trezentos, setenta e quatro mil, setecentos, sessenta e quatro reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITENS	TIPO	PRODUTO	QTDE	MARCA	VL UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	UNID	Abraçadeira de Nylon 140X2,5 Preta	1000	ATOP	0,10	100,00
3	UNID	Abraçadeira Metal Tipo U 1"	140	INCA	0,43	60,20
4	UNID	Abraçadeira Metal Tipo U 2"	140	INCA	0,57	79,80
8	UNID	Alicate de Pressão 10	10	GEDORE	42,00	420,00
13	M <sup>3</sup>	Areia Fina	300	PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO	80,00	24.000,00
17	UNID	Bandeja Plástica para Pintura – Largura de 23 A 25 Cm	50	COMPEL	5,00	250,00
19	UNID	Bloco 8 Furos Requeimado	20000	CERÂMICA SÃO BENTO	0,49	9.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

20	UNID	Boias para Caixas D'água 1/2" e 3/4"	50	PLASTILIT	6,90	345,00
27	UNID	Bucha de Fixação Simples Nº6	500	INVIPLAST	0,13	65,00
33	MTS	Cabo PP Flexível 2X2,5Mm	1000	SIL	4,00	4.000,00
42	UNID	Cartela de Dobradiça - Zincada Grande com 3 unid	30	MERKEL	11,90	357,00
44	UNID	Chave de Fenda 1/4 X 5"	10	ATOP	9,00	90,00
45	UNID	Chave de Fenda 3/16 X 5"	10	ATOP	7,90	79,00
46	UNID	Chave de Phillips 1/4 X 5"	10	ATOP	10,00	100,00
50	UNID	Disco de Corte para Concreto 110mm	100	ATOP	8,50	850,00
51	UNID	Disjuntor 1 Polo; Curva C 220/400V 3Ka, / 5SI1110-7Mb; de 10A	80	LUKMA	5,80	464,00
52	UNID	Disjuntor 1 Polo; Curva C 220/400V 3Ka, / 5SI1110-7Mb; de 16A	80	LUKMA	5,80	464,00
53	UNID	Disjuntor 1 Polo; Curva C 220/400V 3Ka, / 5SI1110-7Mb; de 20A	80	LUKMA	5,80	464,00
54	UNID	Disjuntor 1 Polo; Curva C 220/400V 3Ka, / 5SI1110-7Mb; de 25A	80	LUKMA	5,80	464,00
55	UNID	Disjuntor 1 Polo; Curva C 220/400V 3Ka, / 5SI1110-7Mb; de 40A	80	LUKMA	6,00	480,00
56	UNID	Disjuntor 1 Polo; Curva C 220/400V 3Ka, / 5SI1110-7Mb; de 50ª	80	LUKMA	6,00	480,00
61	UNID	Disjuntor 2 Polo; Curva C 220/400V 3Ka, / 5SI1110-7Mb; de 40A	70	LUKMA	22,00	1.540,00
62	PEÇA	Ducha Higiênica - Metal Cromado	20	LEÃO	59,00	1.180,00
67	UNID	Escova Manual de Arame de Aço - Retangular com Cabo	70	ROMA	6,00	420,00
70	UNID	Extensão Elétrica de 10 Mt. 20A	10	FOX LUX	18,00	180,00
71	UNID	Facão 20"	25	ATOP	23,00	575,00
73	UNID	Fechadura Interna	50	ALIANÇA	42,00	2.100,00
78	MTS	Fio Flexível 4Mm	1000	SIL	2,20	2.200,00
80	UNID	Fita Crepe - para Isolamentos de Áreas na Pintura - 18mm X 50M	70	ADERE	4,50	315,00
83	UNID	Fita Isolante de Uso Profissional - Cor Preta - Comprimento 20M - Largura 19 A 20Mm - Espessura 0,13 A 0,15Mm.	500	TIGRE	5,20	2.600,00
89	UNID	Furadeira de Impacto Gsb 16 Re 750W; 220/127V; com Maleta.	4	BLACK+DECKER	299,00	1.196,00
93	UNID	Joelho 90° para Esgoto 100mm	60	PLASTILIT	5,00	300,00
103	UNID	Lâmpada de Led Bulbo de 9W - Cor/Luminosidade: Branco Frio/6.500K	300	ELGIN	3,20	960,00
108	UNID	Lima Triangular para Serrote	20	K&F	11,30	226,00
111	UNID	Lixa para Madeira nº 120	200	NORTON	0,75	150,00
112	UNID	Lixa para Madeira nº 180	200	NORTON	0,75	150,00
113	UNID	Lixa para Madeira nº 80	200	NORTON	0,75	150,00
115	UNID	Lixa para Metal; Lixa Ferro nº 100	200	NORTON	2,40	480,00
118	UNID	Luva de 20X1/2" Soldável e com Rosca	60	PLASTILIT	1,10	66,00
120	UNID	Luva de Correr 100mm Soldável para Esgoto	30	PLASTILIT	14,70	441,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

128	UNID	Luvras Simples para Esgoto de 50mm	100	PLASTILIT	1,90	190,00
131	MTS	Mangueira Jard. Flex. ½ C/ Engate	300	ECOFLEX	10,90	3.270,00
134	MTS	Mangueira Preta 1” Polegada	300	MAESI	2,00	600,00
135	UNID	Marreta de 1Kg com Cabo de Madeira	10	MINASUL	29,00	290,00
137	UNID	Martelo 29 mm com Cabo de Madeira.	15	MINASUL	33,00	495,00
140	UNID	Miolo para Fechadura	15	SOPRANO	21,00	315,00
141	UNID	Niple Roscável 1/2"	50	PLASTILIT	0,90	45,00
142	UNID	Niple Roscável 3/4"	50	PLASTILIT	0,90	45,00
149	UNID	Pia de Cozinha - Granito sintético - 1,2 M	15	DECORALITA	180,00	2.700,00
151	UNID	Picareta	5	MINASUL	46,00	230,00
167	Kg	Prego com Cabeça 17X21	270	GERDAU	12,50	3.375,00
170	UNID	Ralo Sanfonado Redondo 100 X 38 X 40mm	80	PLASTILIT	14,50	1.160,00
173	UNID	Refletor de Led 100W - Cores Variadas (Azul, Branco Frio, Branco Quente, Verde, Vermelho).	150	MUNDILUX	48,00	7.200,00
183	UNID	Resistência para Chuveiro; Voltagem 220V; Potência 6800 Watts; 4 Temperatura; Segundo Norma Da ABNT.	30	LORENZETI	27,00	810,00
184	UNID	Rolo de Espuma para Pintura 15Cm com Suporte	90	ATLAS	3,90	351,00
190	UNID	Serra Amarela (Serrinha)	50	IRWIN	8,00	400,00
191	UNID	Serrote 20"	10	ATOP	24,00	240,00
196	UNID	Soquete E27 para Lâmpada; Cor Preta; com Rabicho; Potência 100W.	100	ILUME	3,00	300,00
197	UNID	Soquete/Bocal para Lâmpada; E27; em Louça/Porcelana; Potência 150W.	100	ILUME	2,90	290,00
204	UNID	Te Soldável 25 mm	80	PLASTILIT	0,90	72,00
207	UNID	Telha Fibrocimento 305 X 110 - 6 Mm	1500	EMBRALIT	75,00	112.500,00
208	UNID	Telha Fibrocimento 366 X 110 - 6 Mm	1500	EMBRALIT	87,00	130.500,00
210	UNID	Tesoura de Poda com Lâmina Em Aço e Cabo Plástico	10	ATOP	25,00	250,00
214	LATA	Tinta Acrílica Fosca de Alta Consistência - Externa e Interna - Lata 18L	100	EUCATEX	85,00	8.500,00
218	GALÃO	Tinta Brilhante para Cerâmica - Telhas e Tijolos - Externa e Interna - Galão 3,6L	160	PRUDENCOR	39,00	6.240,00
219	LATA	Tinta Brilhante para Cerâmica - Telhas e Tijolos - Externa e Interna - Lata 18L	100	PRUDENCOR	160,00	16.000,00
221	GALÃO	Tinta para Piso - Galão 3,6L	95	PRUDENCOR	50,00	4.750,00
223	UNID	Torneira para Pia de Banheiro 1/2"	50	PLASTILIT	18,00	900,00
230	BARRA	Tubo Pvc Soldável 6M X 20mm	70	KRONA	15,00	1.050,00
233	UNID	Válvula de Inox para Pia	40	LEÃO	11,00	440,00
234	UNID	Válvula de Descarga	20	HIDRA	112,00	2.240,00
241	UNID	Vergalhão Nervurado 4.2mm	250	GERDAU	12,50	3.125,00
242	UNID	Vergalhão Nervurado 5/16"	250	GERDAU	29,00	7.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

<b>TOTAL GERAL RS:</b>
------------------------

<b>374.764,00</b>
-------------------

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento do pedido para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro - nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de compras.

7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>Ficha</b>	<b>13</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 63.523,13

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<b>Funcional-Programática</b>	04.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<b>Ficha</b>	<b>27</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 6.786,49

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
<b>Ficha</b>	<b>34</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 16.662,40

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
<b>Funcional-Programática</b>	20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE		
<b>Ficha</b>	<b>53</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 24.808,05

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE		
<b>Ficha</b>	<b>64</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 21.343,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>80</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 41.952,43

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>130</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 295.606,40

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Ficha</b>	<b>150</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 9.525,90

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>157</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 605.417,51

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>178</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 76.268,52

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>182</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 277.961,22

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>118</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 62.792,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 03 de julho de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Fábio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em exercício

---

Elza Herrera Baldo & Cia Ltda - Me  
**CONTRATADA**  
Eduardo Herrera Baldo  
Sócio/Proprietário

---

Osmar Pereira da Silva Junior  
**GESTOR DO CONTRATO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
**CONTRATADO:** ELZA HERRERA BALDO & CIA LTDA - ME  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 117/2023

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPI's para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, Limpeza Urbana e manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 03 de julho de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Eduardo Herrera Baldo

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 228.195.718-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Osmar Pereira da Silva Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

CPF: 402.844.888-36

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90  
**CONTRATADA:** Elza Herrera Baldo & Cia Ltda - Me  
**CNPJ N°:** 06.635.232/0001-00  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 117/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses após assinatura do contrato

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e EPI's para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, Limpeza Urbana e manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2023

**VALOR (R\$):** 374.764,00 (trezentos, setenta e quatro mil, setecentos, sessenta e quatro reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 03 de julho de 2023.

---

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito em exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

EDUARDO HERRERA BALDO  
Sócio/Proprietário  
**CONTRATADA**